



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 013 de 08 de maio de 1978.

"Modifica o Artigo da Lei nº 005 de 22.04.77, que dispõe sobre Incentivos para Instalação de novas Indústrias em Nova Andradina."

A Câmara Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 5º da Lei Municipal nº 005 de 22.04.77, passa a ter a seguinte redação:

"A empresa industrial que receber como Incentivo a doação de imóvel urbana ou rural, será outorgada a Escritura definitiva, após o prazo mínimo de 10 (dez) anos de funcionamento."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA ANDRADINA-MT, 08 de maio de 1978.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso


Antonio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal